



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.495 DE 18 DE JULHO DE 2007.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO MENSAL À ENTIDADE QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 088/2007 Processo 2370/2007

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de
julho/2.007, subvenção mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para a
Casa da Criança da Comarca de Porto Feliz, destinada ao pagamento de despesas com
Psicólogo e Assistente Social.

Art. 2º - A entidade subvencionada fica obrigada à prestação regular de contas no
prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da subvenção mensal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte
dotação:

02.08.244.0037.2025.3350.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE JULHO DE 2007.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
18 DE JULHO DE 2007.

PAULO MOREAU
DIRETOR